



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 312, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras e Licitações, através do Processo Eletrônico nº 11040/2024, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o Processo de Licitação Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 098/2024, que tem como Objeto a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, para atender a demanda dos prédios públicos do município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital”, e consequentemente, todos os atos vinculados ao certame.

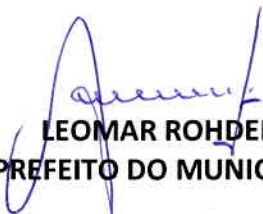
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2024.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/12/24 FL. 3226
Visto 